



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
J	54

PARECER EM 1º TURNO PROJETO DE LEI Nº 54/2021

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Nikolas Ferreira que propõe, *in verbis*:

"Garante aos estudantes do município de Belo Horizonte o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona".

O referido projeto aborda a proibição de "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos; também aponta para que as secretarias municipais responsáveis pelo ensino básico e superior do município deverão empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

O projeto supracitado tramitou na Comissão de Legislação e Justiça que, com parecer do Vereador Jorge Santos, deliberou pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

A Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo deliberou pela aprovação.

A Comissão de Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor deliberou pela aprovação do projeto de lei.

Encaminhado a esta Comissão de Administração Pública, passo a emitir parecer, na forma do art. 52, II, "g", "i" e "I" do Regimento Interno. Designada Relatora para a matéria, passo à fundamentação de parecer e voto.

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 03/08/21
Hora: 13:43:20



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei trata de norma proibitiva em eventual uso de "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas da Educação Básica e do Ensino Superior, assim como em editais de concursos públicos, de modo a garantir aos: estudantes do Município de Belo Horizonte, nos dizeres do autor do projeto, o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino.

Cabe a esta Comissão analisar a proposta levando em consideração sua relação com a organização e o funcionamento dos órgãos públicos, verificando, também, matéria referente a estrutura dos serviços públicos disponíveis para a população, bem como a prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico. Ademais, cabe a essa comissão analisar se a administração municipal tem possibilidades de absorver a proposta em análise e se tem estrutura administrativa suficiente e adequada para a execução da norma, devendo também observar se ela está em conformidade com os princípios da administração pública.

Em primeiro lugar, sem adentar nas questões de mérito, importante realizar uma breve contextualização, haja vista que o projeto e sua justificativa não o fazem, apresentando essa lacuna, do ponto de vista de clareza e explanação mínima do que se pretende. Na língua portuguesa atual não há um gênero neutro, e por isso as formas neutras dos substantivos e adjetivos foram absorvidas, ora pelas palavras de gênero masculino ora pelas de gênero feminino. Línguas com marca de gênero, são os casos do alemão, das línguas românicas e as línguas eslavas, nas quais os substantivos variam em gênero e o gênero dos pronomes pessoais geralmente corresponde ao gênero do nome ao qual se referem. Dado que, do ponto de vista lexical, é praticamente impossível criar, a partir de palavras existentes nessas línguas, soluções neutras do ponto de vista do gênero suscetíveis de serem amplamente aceitas, optou-se pela procura de abordagens alternativas, cuja utilização se recomenda na linguagem administrativa e política.

O projeto confunde duas coisas diferentes. O uso do gênero neutro é uma variação linguística e variações não precisam ser ensinadas em sala de aula. Elas fazer parte da dinâmica constante da língua que está sempre se adaptando ao mundo e são aprendidas fora de sala. Enquanto o gênero neutro não for gramaticalmente previsto na língua portuguesa, ele não deve ser ensinado em sala de aula. Mas como qualquer outra variação da língua, seu uso



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

deve ser considerado. Uma das principais funções das aulas de português é mostrar que não existe certo ou errado na língua. O que existe é um uso apropriado para cada situação. O gênero neutro não é apropriado para uma redação de concurso, mas pode ser usado em várias situações do dia a dia e a sala de aula não pode ignorar isso.

Nesse sentido foi a resposta do Poder Executivo em diligência proposta por essa Comissão, a saber, *ipsis litteris*:

1- Sobre o ensino da Língua Portuguesa na Rede Municipal de Educação, quais são as normas legais e as diretrizes que são seguidas e orientadas nas escolas?

R: As orientações referentes ao ensino da Língua Portuguesa nas escolas da Rede Municipal de Educação são as definidas pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, no âmbito da Educação Básica, e pela Resolução CEE-MG nº 470, de 27 de junho de 2019, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais.

2- Há alguma determinação, orientação ou menção à “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de Instituições da Rede Municipal de Educação?

R: As orientações para o ensino da Língua Portuguesa na Rede Municipal de Educação, bem como os materiais didáticos utilizados nas escolas municipais **pautam-se exclusivamente pelas definições e nas competências específicas contidas nos documentos curriculares da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Referência de Minas Gerais.**

Ora, nobres colegas, além da resposta categórica do Executivo que não utilizam de linguagem neutra nas escolas da rede de ensino, nos materiais didáticos e em concurso público, o autor da proposição não apresentou sequer algum indício, notícia, depoimento que seja, a respeito dessa utilização. Trata-se de mera abstração, sem qualquer lastro com a realidade do município. A apertada justificativa, de apenas uma lauda, além de não conceituar e contextualizar a proposição legislativa, não apresenta lastro mínimo da ocorrência do fato narrado a ser proibido. Estamos diante da vexatória situação de dispender recursos e investimentos públicos para proibir o que sequer existe. Portanto, do ponto de vista das atribuições dessa Comissão, a administração municipal não tem a mínima possibilidade de absorver a proposta em análise, pelo simples motivo de não existir o fato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Quanto à questão abordada, a linguagem neutra ou a linguagem não-binária, é discutida para ser usada ao se referir a coletivos ou a alguém que não se encaixa no binarismo imposto pelos gêneros tradicionalmente aceitos pela sociedade: o masculino e o feminino. Visa uma comunicação mais respeitosa e inclusiva. Linguagem neutra e linguagem inclusiva são coisas distintas. Se o autor sequer se deu ao trabalho de rascunhar o que se seja linguagem neutra, tampouco o fez quanto à linguagem inclusiva. Entretanto, em respeito aos cidadãos belorizontinos, tracejo brevemente a questão. Segundo o “Guia de Comunicação Inclusiva¹” do Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia, lançado em 2018, o objetivo de uma linguagem neutra “consiste em evitar a escolha de termos suscetíveis de serem interpretados como tendenciosos, discriminatórios ou pejorativos ao implicarem que um sexo ou um gênero social constitui a norma”.

A linguagem inclusiva consiste em mudar o jeito que se fala português não generalizando no masculino. A frase “todos estão convidados”, pode ser substituída por “todas as pessoas estão convidadas”. Termos como “os políticos” e “as enfermeiras” também podem ser alterados por “classe política” e “pessoal da enfermagem”.

Em 2020, a [DIVERSITY BBOX]² criou a campanha “vamos naturalizar pronomes de gênero” nas redes sociais. Muitos profissionais passaram a usar os seus pronomes de gênero em assinaturas no LinkedIn (ele, ela ou ile). E a mudança já chega para outros setores. A Braskem³, empresa do setor petroquímico, lançou um guia de ‘comunicação inclusiva’ para melhorar o relacionamento entre funcionários no ambiente de trabalho. O material orienta os colaboradores a, por exemplo, evitarem expressões como ‘homossexualismo’ (o sufixo ‘ismo’ indica doença) e ‘opção sexual’ e a utilizarem os termos ‘homossexualidade’ e ‘orientação sexual’.

Entretanto, reitero aqui, diletos parlamentares, tratar-se de iniciativas privadas, no âmbito particular, praticado por empresas e/ou redes sociais. Mais uma vez irei negritar: **não há qualquer indicativo de tal uso na gramática, tampouco o poder público fazendo uso ou orientado tais formas.** O que não podemos permitir é entrar nesse emaranhado de equívocos e desinformação, deixar essa casa ser pautada por proibições, denúncias, sem qualquer fundamento ou objeto legislativo pertinente à Administração Pública.

¹ https://www.europarl.europa.eu/cmsdata/187108/GNL_Guidelines_PT-original.pdf

² <https://diversitybbox.com/pt/>

³ <https://www.braskem.com.br/carreira>



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando ainda o art. 85, incisos I, II e IV do Regimento Interno apontamos que o parecer é o pronunciamento de comissão, de caráter opinativo, sobre proposição sujeita a seu exame e deverá ser escrito em termos explícitos, versando exclusivamente sobre o aspecto decorrente de sua competência. Portanto, do ponto de vista das atribuições dessa comissão, a administração municipal não tem a mínima possibilidade de absorver a proposta em análise, por todos os fundamentos expostos. Logo, o voto do parecer é pela **rejeição** da Projeto de Lei nº 54/2021.

Belo Horizonte, 03 de Agosto de 2021

Arromvaldo

Vereadora Iza Lourença

Rejeitado o parecer, designa-se
<u>O VEREADOR FERNANDO LUIZ</u>
para a emissão de novo parecer sobre
<u>O PROJETO DE LEI 54/2021</u>
Plenário <u>CAMIL CARAM</u>
Em <u>11 / 08 / 2021</u>
* <u><i>[assinatura]</i></u>
Presidência da reunião

Novo Prazo do Relator:
17 / 08 / 21
Novo Prazo da Comissão:
17 / 08 / 21
[assinatura]
DIVATO

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM <u>12 / 08 / 21</u>
<u><i>[assinatura]</i></u>
Responsável pela distribuição